



LEI Nº 124/98 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1998

“ CONCEDE PERMISSÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, Estado do Ceará,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada à Administração Pública a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos que estabelece o art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 2º - Os Servidores para os serviços especiais de natureza transitória e excepcional, permanecerão por prazo de 06 (seis) meses, podendo este ser prorrogado por único e igual período.

Art. 3º - A permissão refere-se apenas à contratação de pessoal na área de Limpeza Pública, visando suprir os serviços inerentes à Administração Pública Municipal.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - CE, aos 17 de Novembro de 1.998.


JAIMÉ VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal